



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 1º de Julho de 2025 • Número 3779 • www.leme.sp.gov.br

LEI Nº 4417, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

Dispõe sobre o acolhimento de animais de pequeno e médio porte que acompanhem os abrigados nos abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência, no âmbito do município de Leme/SP.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o tratamento de animais de estimação de pequeno e médio porte, pertencentes às pessoas em situação de vulnerabilidade social, nos abrigos emergenciais, albergues, centros de serviços, restaurantes comunitários e casas de convivência no âmbito do município de Leme.

Art. 2º – O Poder Executivo, no que couber, firmará parcerias com organizações da sociedade civil, ONGs de proteção animal, universidades e clínicas veterinárias para:

- I – Atendimento veterinário gratuito ou a baixo custo;
- II – Castração, vacinação e vermifugação dos animais acolhidos;
- III – Fornecimento de ração e materiais de higiene.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 18 de junho de 2.025.

Cíntia Cristina Grossklauss
Presidente

LEI Nº 4418, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

Dispõe sobre a política de combate aos imóveis abandonados, causadores de degradação e desvalorização urbana, no âmbito do município de Leme/SP e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida no Município de Leme a política de combate aos imóveis abandonados causadores de degradação e desvalorização urbana na cidade.

§1º - Para fins desta Lei entende-se por:

I - degradação e desvalorização urbana:

- a) aumento da concentração de usuários de drogas;
- b) aumento nos níveis de criminalidade;
- c) piora de traços de bem-estar coletivo e individual;
- d) estigmatização da área.

II - imóvel abandonado:

- a) imóvel que não tenha seu uso regular pelo proprietário, ficando desocupado, por 3 anos;
- b) imóvel de proprietário desconhecido.

§2º - O fato de o proprietário pagar regularmente tributos referentes ao imóvel, por si só, não ilide a declaração de abandono.

§3º - O fato de o imóvel ter sido invadido e estar sendo usado para residência

por ocupantes ilegais, por si só, não obsta a declaração de abandono.

Art. 2º - O município através de providências administrativas junto ao proprietário buscará a regularização da situação dos imóveis; na ausência de regularização declarará que o imóvel abandonado causa deterioração urbana.

Parágrafo único: Caso o imóvel não tiver proprietário conhecido, buscar-se-á através de editais publicados na Imprensa Oficial do Município, com a finalidade de o proprietário tomar ciência dos fatos que envolve seu imóvel e tome medidas que achar necessária à sua regularização.

Art. 3º - Constatado que o imóvel está abandonado, respeitado o devido processo legal e ficar constatada a deterioração urbana, o Município tomará as medidas cabíveis, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei federal nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) ou outras leis, bem como sem prejuízo de requerer qualquer tutela ao Poder Judiciário a fim de efetivar a regularização imobiliária.

Art. 4º - Caso o imóvel estiver em risco de ruína, o município acionará a Defesa Civil ou outro órgão correlato, se necessário, para promover a segurança de todos.

Art. 5º - Caso o imóvel pertencer ao Estado ou à União, o Município adotará as providências legais para efetivar as medidas desta lei.

Art. 6º - A qualquer momento o proprietário tomará as medidas visando retirar o imóvel do status de abandonado.

Art. 7º - O Prefeito Municipal regulamentará no que couber os atos necessários para a execução da presente lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 18 de junho de 2.025.

Cíntia Cristina Grossklauss
Presidente

LEI Nº 4419, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

Inclui o “Dia do Assistente Social” no Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Leme, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Leme o “Dia do Assistente Social”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, em consonância com a Lei Estadual nº 14.386, de março de 2.011.

Art. 2º Na semana em que recai o dia 15 de maio, o Poder Público Municipal desenvolverá em parceria, nos termos legais, com instituições de ensino, conselhos profissionais, entidades da sociedade civil e órgãos públicos, atividades de valorização, conscientização e promoção da importância do trabalho dos assistentes sociais, como:

- I – Debates, palestras, encontros e seminários;
- II – Campanhas de valorização da categoria;
- III – Atividades educativas e culturais relacionadas à política de assistência social e aos direitos humanos.

Art. 3º O Prefeito Municipal regulamentará, conforme necessário, as disposições previstas na presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 18 de junho de 2025.

Cíntia Cristina Grossklauss
Presidente

DECRETO Nº 8.750 DE 1º DE JULHO DE 2025
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL NECESSÁRIO À
IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
(E.T.E.) NO BAIRRO CAJU.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pela SAECIL - Superintendência de Água e esgotos da Cidade de Leme, por via amigável ou judicial, parte do imóvel necessário à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos (E.T.E.), para atender às necessidades da população residente no bairro Caju, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme sob matrícula nº. 20.841, cuja poligonal de divisa assim se descreve:

“Uma área de terras, destacada do imóvel rural situado neste município de Leme/SP no Bairro Caju, assim descrita e caracterizada: Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.545.991,43 m e E: 273.674,98 m, deste, segue até o ponto P2, definido pelas coordenadas N: 7.545.970,79 m e E: 273.696,75 m, com azimute de 133º27'48” e distância de 30,00 metros; deste, segue até o ponto P3, definido pelas coordenadas N: 7.545.963,00 m e E: 273.704,97 m, com azimute de 133º27'48” e distância de 11,32 metros; deste, segue até o ponto P4, definido pelas coordenadas N: 7.545.962,34 m e E: 273.704,83 m, com azimute de 192º11'24” e distância de 0,68 metros; deste, segue até o ponto P5, definido pelas coordenadas N: 7.545.956,45 m e E: 273.701,05 m, com azimute de 212º37'21” e distância de 7,00 metros; deste, segue até o ponto P6, definido pelas coordenadas N: 7.545.953,16 m e E: 273.696,06 m, com azimute de 236º37'34” e distância de 5,98 metros; deste, segue até o ponto P7, definido pelas coordenadas N: 7.545.948,97 m e E: 273.692,86 m, com azimute de 217º22'51” e distância de 5,27 metros; deste, segue até o ponto P8, definido pelas coordenadas N: 7.545.948,43 m e E: 273.692,11 m, com azimute de 233º59'43” e distância de 0,93 metros; deste, segue até o ponto P9, definido pelas coordenadas N: 7.545.944,21 m e E: 273.689,74 m, com azimute de 209º20'41” e distância de 4,83 metros; deste, segue até o ponto P10, definido pelas coordenadas N: 7.545.938,85 m e E: 273.685,32 m, com azimute de 219º30'10” e distância de 6,95 metros; deste, segue até o ponto P11, definido pelas coordenadas N: 7.545.930,07 m e E: 273.676,47 m, com azimute de 225º13'04” e distância de 12,47 metros, do ponto P3 ao ponto P11, segue pela margem esquerda do córrego (sentido jusante); do ponto P11 segue até o ponto P12, definido pelas coordenadas N: 7.545.932,09 m e E: 273.668,30 m, com azimute de 283º54'57” e distância de 8,42 metros; deste, segue até o ponto P13, definido pelas coordenadas N: 7.545.931,81 m e E: 273.665,20 m, com azimute de 264º41'44” e distância de 3,11 metros; deste, segue até o ponto P14, definido pelas coordenadas N: 7.545.934,46 m e E: 273.662,40 m, com azimute de 313º27'48” e distância de 3,86 metros; deste, segue até o ponto P15, definido pelas coordenadas N: 7.545.955,10 m e E: 273.640,62 m, com azimute de 313º27'48” e distância de 30,00 metros; deste, segue até o ponto P1, definido pelas coordenadas N: 7.545.991,43 m e E: 273.674,98 m, com azimute de 43º23'46” e distância de 50,00 metros. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.106,91 m²”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 1º de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.751, DE 1º DE JULHO DE 2025.
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL NECESSÁRIO À
IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
(E.T.E.) NO BAIRRO IBICATU.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pela SAECIL - Superintendência de Água e esgotos da Cidade de Leme, por via amigável ou judicial, parte do imóvel necessário à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos (E.T.E.), para atender às necessidades da população residente no bairro Ibicatu, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme sob matrícula nº. 17.322, cuja poligonal de divisa assim se descreve:

“Uma área de terras a ser destacada do imóvel rural, situado neste município de Leme/SP, assim descrita e caracterizada: Inicia-se no ponto P1, definido pelas coordenadas N: 7.543.782,75 m e E: 266.952,10 m, deste, segue até o ponto P2, definido pelas coordenadas N: 7.543.761,98 m e E: 266.942,22 m, com azimute de 205º26'50” e distância de 22,99 metros; deste, segue até o ponto P3, definido pelas coordenadas N: 7.543.767,06 m e E: 266.930,22 m, com azimute de 292º57'00” e distância de 13,03 metros; deste, segue até o ponto P4, definido pelas coordenadas N: 7.543.769,75 m e E: 266.923,88 m, com azimute de 292º57'00” e distância de 6,89 metros; deste, segue até o ponto P5, definido pelas coordenadas N: 7.543.778,48 m e E: 266.929,33 m, com azimute de 31º59'24” e distância de 10,29 metros; deste, segue até o ponto P6, definido pelas coordenadas N: 7.543.784,92 m e E: 266.936,16 m, com azimute de 46º39'37” e distância de 9,39 metros; deste, segue até o ponto P7, definido pelas coordenadas N: 7.543.787,68 m e E: 266.941,80 m, com azimute de 63º54'54” e distância de 6,28 metros; deste, segue até o ponto P8, definido pelas coordenadas N: 7.543.787,50 m e E: 266.942,18 m, com azimute de 115º36'53” e distância de 0,42 metros; deste, segue até o ponto P1, definido pelas coordenadas N: 7.543.782,75 m e E: 266.952,10 m, com azimute de 115º36'53” e distância de 11,00 metros. O perímetro acima descrito encerra uma área de 403,41 m²”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.752, DE 1º DE JULHO DE 2025.
“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL NECESSÁRIO À
IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
(E.T.E.) NO BAIRRO TAQUARI PONTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pela SAECIL - Superintendência de Água e esgotos da Cidade de Leme, por via amigável ou judicial, parte do imóvel necessário à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos (E.T.E.), para atender às necessidades da população residente no bairro Taquari Ponte, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme sob matrícula nº. 38.589, cuja poligonal de divisa assim se descreve:

“Uma área de terras, a ser destacada do imóvel rural, objeto da Matrícula nº 38.589 – CRI de Leme, situado neste município de Leme/SP, no bairro Taquari Ponte, assim descrita e caracterizada: Inicia-se no ponto P1, definido pelas coordenadas N: 7.554.932,70 m e E: 267.377,20 m; deste, segue até o ponto P2, definido pelas

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

coordenadas N: 7.554.927,25 m e E: 267.347,52 m, com azimute de 259°35'34" e distância de 30,18 metros; deste segue até o ponto P3, definido pelas coordenadas N: 7.554.981,94 m e E: 267.336,75 m, com azimute de 348°51'36" e distância de 55,74 metros; deste, segue até o ponto P4, definido pelas coordenadas N: 7.555.009,03 m e E: 267.365,64 m, com azimute de 46°50'30" e distância de 39,61 metros; deste, segue até o ponto P1, definido pelas coordenadas N: 7.554.932,70 m e E: 267.377,20 m, com azimute de 171°23'27" e distância de 77,20 metros. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.100,24 m².

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de julho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 6.242 de 30 de junho de 2025
Dá provimento a cargo de Conductor de Leiturista

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2023,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de LEITURISTA, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

CLAUDIO GUSTAVO PULTZ SOARES RG/SSP/SP n.º 56.082.865-2

Gabinete do Diretor Presidente
Em 30 de junho de 2025

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO MUNICÍPIO DE LEME

*CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 5081/2025

OBJETO: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades da Semana “Yolanda Penteado” de Artes, dos dias 04 à 06 de julho de 2025, na Praça Rui Barbosa - de frente a Concha Acústica “Vereador Donato Ciccone”

ATA DE SESSÃO

No dia 26 de junho de 2025, às 09h30min, estiveram presentes no Paço Municipal na Sala de Reuniões do 5º andar da Prefeitura do Município de Leme, localizada na Rua Armando de Salles Oliveira, 1085 - Centro, servidores nomeados pela portaria n.º 406/2025, de 23 de junho de 2025, para a sessão de abertura das aplicações recebidas do Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, para conceder a permissão de uso do espaço público a entidades filantrópicas, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades da Semana “Yolanda Penteado” de Artes, dos dias 04 à 06 de julho de 2025. Estiveram presentes as servidores: Rosana Gildo Antunes da Silva, Ana Célia Chinhholli de Carvalho, Eriane Benedito e a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a senhora Patrícia Cunha Bertini. Estiveram presentes também os representantes das pessoas jurídicas, sem fins lucrativos: Paulo Eduardo Vicente, Agnaldo Lopes, Elder Paulo Pazelli Francelino e Juliana de Cassia Alves Luvizzotti, que acompanharam toda a sessão, conforme comprova a lista de presença em anexo (ANEXO I). Inicialmente foram contadas as propostas recebidas, totalizando 5 propostas. Recebidas em envelope único lacrado, protocolados junto à administração até o dia 25 de junho, às 16h00min. Após a

contagem foram abertos os envelopes e analisados os documentos para a habilitação necessária. Todas as proponentes se mostraram habilitadas. Em seguida, iniciou-se a leitura das propostas comerciais ofertadas, conforme modelo no anexo I do referido edital de permissão de uso. Foram recebidas ofertas para todos os lotes. As pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, habilitadas são:

Associação Cultural e Esportiva União de Leme, inscrita no CNPJ n.º 55.341.010/0001-82,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme, inscrita no CNPJ n.º 51.384.345/0001-27,

Casa do Menor Francisco de Assis, inscrita no CNPJ n.º 55.347.561/0001-53,

Mitra Diocesana de Limeira (Matriz e Filiais), Filial Santuário São Manoel e Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ n.º 47.949.656/0001-19,

Templo de Umbanda Iansã dos Ventos, inscrita no CNPJ n.º 53.802.123/0001-02.

Na sequência, todos os representantes das pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, se manifestaram em acordo por compartilhar os espaços em disputa entre todas elas. Ante o manifestado pelos representantes presentes, e considerando que os mesmos concordaram em compartilhar os espaços, fica prejudicado o sorteio para definição do vencedores. Assim, considerando a regularidade da documentação apresentada, das propostas, e da manifestação da concordância entre todos os interessados no compartilhamento dos espaços, esta comissão defere a permissão de uso dos lotes a todos, decisão esta que vai homologada pela Secretária de Cultura e Turismo, conforme abaixo. As proponentes ficam convocadas para assinatura dos respectivos Termo de Permissão de Uso, junto à Secretaria de Cultura e Turismo após publicação desta ata e homologação em Imprensa Oficial do Município.

Para finalizar, os participantes assinaram a lista de presença, anexa neste documento (ANEXO I) e a sessão foi encerrada.

Leme, 26 de junho de 2025.

Eriane Benedito
Agente Administrativa
CPF: 366.402.448-61

Rosana Gildo Antunes da Silva
Escriturária
CPF: 263.954.078-56

Ana Célia Chinhholli de Carvalho
Chefe de Núcleo de Apoio a Programas e Eventos
CPF: 089.421.238-99

*CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 5081/2025

OBJETO: Permissão de uso de espaços públicos a pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, destinados à exploração comercial de bebidas e alimentação durante as festividades da Semana “Yolanda Penteado” de Artes, dos dias 04 à 06 de julho de 2025, na Praça Rui Barbosa - de frente a Concha Acústica “Vereador Donato Ciccone”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da comissão julgadora, deferindo a permissão de uso dos espaços públicos DESTINADOS À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA SEMANA “YOLANDA PENTEADO” DE ARTES, DOS DIAS 04 À 06 DE JULHO DE 2025, a saber:

O espaço dos 3 lotes disponíveis serão compartilhados entre as entidades abaixo relacionadas:

Associação Cultural e Esportiva União de Leme, inscrita no CNPJ n.º 55.341.010/0001-82,

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme, inscrita no CNPJ n.º 51.384.345/0001-27,

Casa do Menor Francisco de Assis, inscrita no CNPJ n.º 55.347.561/0001-53,

Mitra Diocesana de Limeira (Matriz e Filiais), Filial Santuário São Manoel e Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ n.º 47.949.656/0001-19, Templo de Umbanda Iansã dos Ventos, inscrita no CNPJ n.º 53.802.123/0001-02.

Providencie-se a publicação da presente, junto com a Ata, na Imprensa Oficial do Município e os respectivos Termos de Permissão de Uso.

Leme, 26 de junho de 2025.

Patrícia Cunha Bertini
Secretária de Cultura e Turismo de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0692025

Processo Adm. IDOC Nº 4.038/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

“Nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZO e torno pública a locação do imóvel abaixo, celebrada nos termos do Art. 74, V, do mesmo diploma legal.

CONTRATO REG. SOB Nº: 378/2025

IMÓVEL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA ALTAIR DA SILVA BONFIM Nº 1005 - JARDIM SOARES - BARRETOS/SP
LOCADORES: ANDREA LUCIA GAZE DE SOUZA ROSA E FERNANDA GAZE DE SOUZA

VALOR DO ALUGUEL MENSAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses

INÍCIO: 01/05/2025

FINALIDADE: Funcionamento da Casa de Apoio a Pacientes Oncológicos.
Leme, 01 de Maio de 2025

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 407/2025, de 23 de junho de 2025

Nomeia membros para compor a Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, membros para compor a Comissão Municipal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, conforme Memorando nº 29.814/2025.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Luis Carlos de Paula Junior
Suplente: Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Michelle Lani Antonio
Suplente: Denise Cristina Zuzzi Mito

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Carla Regina de Oliveira
Suplente: Rhaury Henrique Fornazin

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Antonio Aparecido Rodrigues da Silva
Suplente: Paula Fernanda Converso

Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho
Titular: Daiane Aparecida da Silva
Suplente: Jonas Herculano Junior

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Célia Regina Franco da Silva Gonçalves
Suplente: Bruno Aloisio Rauter

Conselho Tutelar
Titular: Juliana Moreno Gomes
Suplente: Anielle Querobom Miranda Carnier

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Nancy Luciana Martins
Suplente: Bruna Caroline Macias Eloy

Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Carmo Roberto Galdino
Suplente: Luciano Driel Giroto

Guarda Civil Municipal
Titular: Ricieri Luvisoto Neto
Suplente: Reginaldo Rodrigues da Silva

Leme, 23 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 408/2025, de 24 de junho de 2025
Designa membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação Secretaria Municipal do Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, os membros descritos abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsáveis pela análise dos documentos de habilitação do plano de trabalho, para desenvolvimento de ações voltadas para o bem-estar animal, conforme Memorando 30.366/2025:

Elton Vinicius Sterzo
Luciana Tomanik Azevedo
Thais Torres Magalhães

Leme, 24 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 409/2025, de 25 de junho de 2025
Atribui Chefia de Líder de Equipe Secretaria Municipal de Meio Ambiente

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir de 01 de julho do corrente ano, ao servidor GERSUNIL SABINO, RG 17.189.170, a Chefia de Líder de Equipe junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações.

Leme, 25 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, conforme Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, 16/06/2025, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e catorze reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 954318, firmado com o Ministério das Cidades, assinado em 31/12/2023, no âmbito do Programa “Programa 2219 - Acao 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantacao e Qualificacao Viaria - RP8”.

Leme, SP, 27 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme